



LEI Nº 6.493, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Institui o “Dia Municipal do Judô – Chico do Judô”, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3.920/2026, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal do Judô – Chico do Judô”, a ser celebrado, anualmente, em 28 de outubro, em alusão ao Dia Mundial do Judô.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Mauá poderá realizar Sessão Solene em comemoração à data instituída neste artigo, por meio de comissão composta por 03 (três) vereadores nomeados pelo Presidente.

Art. 2º Como parte das comemorações, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, poderá promover:

- I - palestras educativas sobre a prática do judô;
- II - demonstrações e apresentações da modalidade;
- III - competições esportivas;
- IV - campanhas educativas;
- V - homenagens a atletas, professores e incentivadores do judô;
- VI - ampla divulgação desta arte marcial nos meios de comunicação locais, valorizando seus princípios e benefícios sociais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 24 de junho de 2026.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos


MARCIO BERTUCCI CORREIA
Secretário de Esportes e Lazer